



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 15/2018
PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
TIPO: MAIOR OFERTA
PROCESSO BETHA: 248/2018

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, até às 09:15 hs do dia 15 de janeiro de 2019, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para a permissão de uso de bem público.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a outorga de permissão de uso a título oneroso, de imóveis de propriedade do Município existentes no prédio do Cine Teatro Valéria Luercy e no Terminal Rodoviário Municipal
MODALIDADE / TIPO: CONCORRENCIA / Maior Oferta.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/01/2019 às 09:30 hs
PREÇO MINIMO: A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva determina a quantia mínima mensal para proposta inicial das licitantes:
Lote 01 - R\$ 1.373,00 (Hum mil trezentos e setenta e três reais),
Lote 02 - R\$ 300.00 (trezentos reais),
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
PRAZO DE PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

1 - OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EXISTENTES NO PRÉDIO DO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY E NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 06 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha experiência comprovada nas atividades compatíveis com o objeto do edital.

2.2 – Não será permitida a participação de pessoa física.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.5 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.6 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.7 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o Presidente da Comissão de Licitações reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Termo de Referência (*Anexo I*);
- Modelo Procuração (*Anexo II*);
- Declaração (*Anexo III*);
- Declaração de ME ou EPP (*Anexo IV*);
- Modelo Proposta de Preços (*Anexo V*);
- Modelo do Termo de Permissão de Uso (*Anexo VI*);
- Declaração de Vistoria (*Anexo VII*);

4 - VISITA AO LOCAL DOS IMÓVEIS

4.1 - A empresa Licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao local, onde os serviços serão realizados e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.

4.2 – A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa licitante, mediante prévio agendamento, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração do responsável, cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto.

4.3 – A visita será realizada até o dia 14/01/2019, às 17 horas, devendo os interessados comparecer ao Departamento de Cultura, localizado no Palacate, Jaguariáiva/PR.

4.4 – Ao terminar a visita será fornecido um atestado emitido por esta Prefeitura, e o atestado deverá ser apresentado juntamente com os outros documentos de habilitação.

4.5 – A visita deverá ser agendada através do Tel. (43) 3535-4226 – Departamento de Cultura.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão participar através de representantes indicados em procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida em cartório, devendo constar, expressamente, os poderes do mandatário, inclusive poder para desistência de recursos. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

5.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.3 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.3.1 - **Declaração** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo III**).

5.3.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **declaração** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo IV**), quando for o caso.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Habilitação

CONCORRENCIA Nº 15/2018 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 15/01/2019 HORÁRIO: 09:30 hrs

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- c) **Comprovação de residência no Município**, há pelo menos 1 (um) anos, através de apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de compra e venda de imóvel, matrícula de filhos em Escola Municipal, conta de água ou de luz.

6.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 dias.

b) **Declaração** de vistoria, comprovando que a licitante visitou os locais de prestação de serviços, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

6.4.1 - A comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.4.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 6.2 e 6.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. Os documentos exigidos para a participação nesta **CONCORRÊNCIA** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações no respectivo Site do Órgão Expedidor.

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços
CONCORRENCIA Nº. 15/2018 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA : 15/01/2019 HORÁRIO : 09:30 hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ :





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 – Envelope N° 01 – da Proposta Financeira – deverá conter:

7.2.1 – Proposta Financeira com o valor da remuneração da Concessão de Uso que será pago ao Município, com referência expressa ao lote ao qual está ofertando o valor.

7.2.2 – Pontos essenciais (que devem conter na proposta): nome da pessoa jurídica que ora se habilita, número de CPF/CNPJ, endereço (com número de telefone para contato), indicação do número do Edital da presente Licitação, referência ao imóvel a que se habilita, prazo de validade da proposta, data e assinatura do responsável.

7.3 – Prazo de validade da proposta financeira: de 60 dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

7.4 – A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva determina a quantia mínima mensal para proposta inicial das licitantes:
Lote 01 - R\$ 1.373,00 (Hum mil trezentos e setenta e três reais),
Lote 02 - R\$ 300.00 (trezentos reais),

7.5 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

7.6 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

8 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local estipulado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem. O **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas e o **envelope nº 2** que contém a proposta de preços.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos **2 (dois)** envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 02, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4 - Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, mais nenhum envelope será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO e a data da sessão de abertura dos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou outros*).

8.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

8.8 - Na data fixada para a reunião de abertura do **envelope nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo **envelope nº 2** fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

8.9 - Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor GLOBAL e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

9.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de maior oferta por lote.

9.3 - Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o maior oferta por lote.

9.4 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

9.5 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.6 - No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.7 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

9.8 - Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

9.10 - A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou equivalente*).

9.11 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao maior preço. Proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 – A impugnação feita tempestivamente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 – Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A permissionária deverá recolher através de GRM – Guia de Recolhimento Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Depto de Tributação, com a devida antecedência. Nessa GRM constará a soma do valor do contrato com a taxa de fornecimento de água rateado no condomínio, Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor Financeiro.

11.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

12 – PRAZOS:

12.1 – O prazo de duração do Termo de Permissão será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12.2 – O prazo para instalação e funcionamento da sala comercial será de no máximo 07 (sete) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 - Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerarem as cláusulas e condições da Permissão.

14. PENALIDADE:

14.1 - O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará o permissionário à multa de mora de 1 % (um por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pela Prefeitura e a aplicação de outras sanções.

14.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 14.1, A Prefeitura poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 14.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

14.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.3 – As sanções previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 14.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4 – A sanção estabelecida no item 10.2.4 é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 14.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Os valores das multas serão fixados em reais na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGPM na data da liquidação.

14.7 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela Permissionária como relevantes.

15 - RECURSOS:

15.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização da CONCORRENCIA, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

15.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

15.6 - O recurso poderá ser interposto via fax ou email, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

15.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura desta CONCORRÊNCIA.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O Presidente da Comissão de Licitações, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA e na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.8 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

JAGUARIAÍVA, 30 de novembro de 2018.

Vinicius Weigert

Preidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EXISTENTES NO PRÉDIO DO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY E NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

2. ESPAÇO NO PRÉDIO DO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

3.1 de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sábado e domingo das 13h30min às 22h30min.

4. CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES DIÁRIOS:

- Sucos diversos;
- Vitaminas;
- Salgadinhos diversificados;
- Bolos e pudins;
- Sanduíches em geral, quentes e frios;
- Salada de frutas;
- Sorvetes;
- café
- outros

5. EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA CANTINA A SEREM FORNECIDOS PELA PERMISSONÁRIA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVENDO TER NO MÍNIMO:

- Geladeira
- Fogão
- Microondas
- Sanduicheira
- Liquidificador
- Batedeira
- Esprededor de frutas ou similar

6. RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA

6.1. Apresentar empregados em número suficiente para a prestação dos serviços, sendo que os empregados manipuladores de alimentos não poderão funcionar como caixa.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXIGENCIAS PARA A LANCHONETE:

- 6.2. Os funcionários destinados pela Permissionária ao desenvolvimento dos trabalhos na lanchonete são de sua inteira responsabilidade, inclusive no que tange a salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, etc.
- 6.3. Designar preposto para representar a Permissionária nos assuntos pertinentes ao funcionamento da lanchonete.
- 6.4. Manter as instalações no mais alto padrão de limpeza e higiene.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados, sem ônus para o Permitente.
- 6.6. Afixar em local visível, tabela de preços dos itens oferecidos.
- 6.7. Fornecer lanches de boa qualidade, em conformidade com as exigências da legislação sanitária (usar material descartável, como copos e pratos e lixeira com tampa, entre outras exigências).
- 6.8. Adquirir, por conta e risco, o gás de cozinha, responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso e transporte inadequados.
- 6.9. Acrescentar outros equipamentos (cuja instalação deverá ser previamente autorizada pelo Prefeitura Municipal), materiais e utensílios tais como refrigeradores, liquidificadores, batedeiras, talheres, louças, guardanapos e outros necessários ao bom funcionamento da lanchonete, cuja guarda e manutenção será de inteira responsabilidade da Permissionária.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos seus créditos em relação aos usuários da lanchonete, não cabendo quaisquer reclamações a Prefeitura em caso de compromisso não cumprido pelo usuário.
- 6.11. Responsabilizar-se pelo concerto de qualquer item estragado ou quebrado (parede, janelas, portas, etc).
- 6.12. Os permissionados deverão ser co-responsáveis por manter e fiscalizar a limpeza dentro da lanchonete e também nas áreas comuns como sanitários, praça de alimentação, corredores etc.

7. PROIBIÇÕES À PERMISSONÁRIA

- 7.1. Repassar a terceiros a permissão do direito de uso da lanchonete.
- 7.2. Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel inclusive mudança nas cores das paredes, sem a prévia autorização da Prefeitura.
- 7.3. Fica extremamente proibido a venda de bebida alcoólica.
- 7.4. fica proibido a venda de refrigerante.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 8.1. Colocar à disposição da Permissionária o espaço físico destinado à instalação das salas comerciais e lanchonete.
- 8.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, através do fiscal do Termo de Permissão de Uso.
- 8.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento, com a devida contrapartida da(s) permissionária(s), de água e energia elétrica.

9. HORARIO DE FUNCIONAMENTO.

- 9.1 de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sábado e domingo das 13h30min às 22h30min.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido CONCORRÊNCIA, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº/2018, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Presencial nº ____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência nº _____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços, relativa à remuneração da Permissão de Uso do lote nº1.

remuneração da Permissão de Uso do lote nº1.

02 SALAS COMERCIAL SENDO CADA UMA 30.00 M² E 01 COZINHA INDUSTRIAL CONTENDO 65,00 M² E ESPAÇO PARA ATENDIMENTO COM BALCÃO ANEXO A COZINHA MEDINDO 20.00 M²

R\$ (.....)

remuneração da Permissão de Uso do lote nº2.

UM AREA DE 14,00 M² COM DESTINAÇÃO PARA COMERCIO DE ROUPAS E SIMILARES, LOCALIZADO JUNTO AO TERMINAL RODOVIARIO "JOÃO PESSA"

R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos ainda que nossa proposta de preço está de acordo com as exigências desta Concorrência.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).
(carteira de identidade – número e órgão emissor.).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PERMITENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA E DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIA A EMPRESA

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta – Jaguariáiva/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ SLOBODA, adiante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG n.º, CPF, residente à, CEP, adiante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às condições previstas no Edital da Concorrência N.º/2018, Processo Administrativo N.º/2018 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a outorga de permissão onerosa de imóveis de propriedade do município localizados no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 2.1 – A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente da lanchonete;
- 2.2 – A permissionária será obrigada a manter os estabelecimentos abertos de às
- 2.3 – Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. A Concedente fornecerá água e luz para o funcionamento dos estabelecimentos, mediante pagamento de uma taxa mensal no valor de
- 2.5 – A permissionária deverá observar rigorosamente as normas da permissionária no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação da Lanchonete no terminal rodoviário;
- 2.6 – É vedada a utilização da lanchonete para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;
- 2.7 – Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da permitente;
- 2.8 – A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a freqüentadores das instalações a que der causa ou seus empregados;
- 2.9 – A permissionária compromete-se ainda a:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei;
- b) assegurar o acesso aos servidores da Prefeitura Municipal encarregados da verificação do cumprimento das cláusulas do presente termo e dos fiscais, devidamente identificados, dos órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas;
- c) não deixar no local: caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local.

2.11 – A permissão onerosa de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à concedente assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. A permissionária terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

2.12 – A permissionária deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.

2.13 – A permissionária deverá fornecer amostras dos gêneros comercializados, para controle de qualidade, sempre que solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A permissionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. A permissionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da permitente as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a permissionária pagará à permitente mensalmente R\$ xxx (xxx), acrescidos da Taxa de Uso de Energia Elétrica e Água, além do somatório dos demais encargos apurados pela concedente, quando for o caso, mediante apresentação dos comprovantes à permissionária;

5.2 – A permissionária deverá recolher através de GRM – Guia de Recolhimento Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Depto de Tributação, com a devida antecedência. Nessa GRM constará a soma do valor do contrato com a taxa de fornecimento de água rateado no condomínio. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de xxx a xxx, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará a permissionária a multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pela concedente e a aplicação de outras sanções.

8.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 8.1, a concedente poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.2.1 – advertência;

8.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

8.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a concedente enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.3 – As sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 – A sanção estabelecida no item 8.2.4 será aplicada pela autoridade competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

8.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.6 – O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo INPC na data da liquidação;

8.7 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para cada equipamento elétrico encontrado pela Concedente no espaço cedido e que seja vedado pelo presente termo.

8.7.1 – A reincidência no uso de equipamentos vedados implicará no direito do IF em rescindir o presente termo.

8.8 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender como justas os argumentos apresentados pela Permissionária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da Concorrência .../2018 e seus Anexos e a proposta apresentada pela permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

10.1 – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2018.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº .../2018

_____ (razão social) com sede à _____, inscrita sob o CNPJ/MF nº _____, proponente na CONCORRÊNCIA Nº .../2018, a ser promovida pela Prefeitura Mun. de Jaguariáiva, DECLARA para os devidos fins, que por meio de preposto habilitado e autorizado, vistoriou os locais onde estão instaladas as salas comerciais, pelo que conhece todas as condições para a execução dos serviços concernentes à Permissão de Uso da mesma.

Jaguariáiva, ____ de ____ de 2018.

(Nome e número da identidade do Declarante)